



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

## PORTARIA Nº 009/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais contidas na Lei Orgânica Municipal de Sapezal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, com fulcro no Art. 30 e no inciso XIX,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de três anos de uma referência para outra.

### RESOLVE:

Reequadrar os Servidores da Câmara Municipal de Sapezal, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 1076/2013, de 20.08.2013:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Sueli de Oliveira Santos (mat. 74)	Contador	B	2	20.01.2018
Suelen Daiana Gomes Yara (mat. 75)	Zeladora	C	2	19.02.2018

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, em Sapezal, 16 de março de 2018.

  
Vereador **MARCIO JORGE BONIFACIO**  
Presidente

PUBLICADO POR AFIKAÇÃO DE  
16.03.18 à 11  
NIELMA LOPES SANTANA  
NLS